DocuSign Envelope ID: 2860AEDE-28F3-4434-A2CA-31D6C5306606

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência no 9/2023 Processo Administrativo no 122709/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Restaurante Popular Bom Prato -Unidade I – Ribeirão/Centro, sito na Rua Lafaiete (sem no), Centro, Ribeirão Preto /SP, conforme descrito em edital e anexos.

Orçamento Estimativo Total: R$ 4.914.752,56 (quatro milhões novecentos e catorze mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Visita Técnica (facultativa) até o dia: 26/10/2023.

PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45 do dia 27/10/2023.

ABERTURA: Dia 27/10/2023 a partir das 09h00.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Materiais e Licitações – Divisão de Licitação – Rua Jacira no 50 - Jardim Macedo, das 8h às 17h (a custo zero – gratuito); ou (na íntegra) através do site **www.ribeiraopreto.sp.gov.br**.

Ribeirão Preto, 22 de setembro de 2023.
Ricardo Fernandes de Abreu
Secretário Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP no 490/2023
Processo Administrativo no 132557/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, conforme edital e seus anexos.

Valor Estimativo: R$ 7.160.916,59 (sete milhões, cento e sessenta mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/10/2023 a partir das 09h00.

Retirada do Edital: Diretamente no site **www.gov.br/compras/pt-br** ou gratuitamente na
íntegra somente para consulta através do site **www.ribeiraopreto.sp.gov.br**.

Ribeirão Preto, 22 de setembro de 2023.
Ricardo Fernandes de Abreu
Secretário Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO
Pregão Eletrônico SRP no 506/2023
Processo Administrativo no 101923/2023

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gás P-45 e Recipiente (vazio) gás P- 45, conforme edital e seus anexos.

Valor Estimativo: R$ 73.171,15 (setenta e três mil cento e setenta e um reais e quinze centavos).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/10/2023 a partir das 14h00.

Retirada do Edital: Diretamente no site **www.gov.br/compras/pt-br** ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site **www.ribeiraopreto.sp.gov.br**.

Ribeirão Preto, 22 de setembro de 2023.
Ricardo Fernandes de Abreu
Secretário Municipal da Administração

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE - UGE 180.387

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CICC – 025.00003827/2023-64
PROCESSO CICC nº 20231203104
OC nº 180387000012023OC00063

Encontra-se aberto no Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, o Pregão Eletrônico nº CICC - 025.00003827/2023-64, destinado a **Contratação de Serviços Técnicos especializados de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial em Tecnologia**. A realização da sessão dar-se-á em **06 de outubro de 2023**, às **09h00**, no sítio www.bec.sp.gov.br (Bolsa Eletrônica de Compras), sendo que o Edital na íntegra estará disponível às empresas interessadas no sítio www.e-negociospublicos.com.br, observando em específico o Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jacupiranga, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de material de consumo odontológico através de licitação por registro de preços a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
* Endereço Eletrônico da Disputa: www.bll.org.br (Acesso Identificado).
* Início do recebimento das propostas pelo Sistema Eletrônico: a partir das 17h00min do dia 25/09/2023.
* Encerramento do recebimento das propostas pelo Sistema Eletrônico: até às 09h30min do dia 09/10/2023.
* Início da Sessão de Disputa de preços pelo Sistema Eletrônico: a partir das 10h00min do dia 09/10/2023.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.jacupiranga.sp.gov.br ou de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Paço Municipal sito à Avenida Hilda Mohring de Macedo, nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga – SP – CEP 11940-000. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail licitacao@jacupiranga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 22 de setembro de 2023.
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal.

BMPI Infra S.A.
CNPJ/MF nº 24.416.909/0001-93 - JUCESP 35300498186
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 31/07/2023 às 10h, em São Paulo/SP, na R. Dr. Renato Paes de Barros, nº 750, Conj. 101, Itaim Bibi, CEP 04.530-001. **Aviso aos Acionistas e Convocação:** Dispensados. **Presença:** presentes todos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Bruno Costa Carvalho de Sena. Secretária: Alícia Maria Gross Figueiró. **Ordem do Dia e Deliberações Tomadas:** **(i)** deliberar sobre o aumento de capital social, mediante a subscrição e integralização de 642.197 ações ordinárias e 55.656 ações preferenciais Classe "A", todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 0,01 por ação; **(ii)** deliberar sobre a alteração necessária no art. 5º do Estatuto face à deliberação anterior; e **(iii)** consolidar o estatuto social da Companhia. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, é por todos assinada no livro. Íntegra e anexos estão registrados na JUCESP n° 375.638/23-4 em 20/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. São Paulo/SP, 31/07/2023. A sua versão na íntegra está disponível no website: https://publicidadelegal.gazetasp.com.br/.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0047752-90.2022.8.26.0100. A MMª Juiza de Direito da 24ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Tamara Hochgreb Matos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JOSEPH OKAFOR ACHEBE, CPF. 234.393.188-77, que LONS PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, ajuizou ação de Despejo, julgada procedente e condenou o requerido ao pagamento de R$ 15.515,26, atualizado até (Novembro/2022) e demais cominações legais. Estando o feito atualmente em fase de Cumprimento de Sentença e estando o requerido em local ignorado, expede-se o presente edital de intimação, para que no prazo de 15 dias úteis, a fluir os 20 dias supra, pague o débito sob pena de execução coativa e pena de multa de 10%, bem como honorários em fase de Cumprimento de Sentença (NCPC 523, § 1º) e poderá apresentar impugnação no prazo de 15 dias, a contar do decurso de prazo para o pagamento voluntário da obrigação, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525 do NCPC), nos termos do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Cidade de São Paulo, 14 de setembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0010638-41.2023.8.26.0405. A MMª Juíza de Direito da 7ª Vara Cível do Foro de Osasco/SP, Dra. Liege Gueldini de Moraes. FAZ SABER à THAYS PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF. 443.079.708-02 e SABRINA SERRANO DE SALDANHA RODRIGUES, CPF. 316.463.928, que lhe foi proposta ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por Hugo Passa Miquilutti, alegando em síntese: Trata-se de procedimento em fase de cumprimento de sentença, das empresas NOVA SRF INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 01.853.735/0001-20 e ACP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, que não havendo a possibilidade de continuidade da presente Execução, face a inexistência de bens das Executadas, assim, esgotadas as tentativas de satisfação do débito, foi requerida a desconsideração da personalidade jurídica das requeridas. Estando as rés em lugar incerto, foi determinada a CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 05 de setembro de 2023.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lotes 3/4, Brasília/DF, **INTIMA** os devedores fiduciantes: **ANGELA MARIA GOMES CORREIA DE SOUZA,** brasileira, trabalhador administrativo e assemelhado, casada, RG N° 19.260.008-37-SSP/SP, CPF/MF Nº 267.167.038-96, e **NEWTON JOSE DE SOUZA**, brasileiro, mecânico de manutenção, RG N° 14.388.582-0 CPF/MF N° 267.314.348-33, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$463.019,52,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **237.969** deste Ofício, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 25 de setembro de 2023. (Protocolo 747.012)

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1017525-08.2019.8.26.0100O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Martins Conceição, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Maria do Carmo Monteiro Fernandes, FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS, FELICIA LOPES MARTINS, ALBERTO MONTEIRO FERNANDES, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA, VERA LUCIA EGITO DA SILVA SOUZA, JOSÉ RIBEIRO GONÇALVES CONDE, DELMINDA AUGUSTA VILELA GONÇALVES, HELENA MASSAKO SATO ISSHIKI, LIDIA MITSUYO SATO OSAKI, LUIZ MAKOTO OSAKI, NELSON MASSAKAZU SATO, EDNA YUKIKO HIDESHIMA SATO, JORGE MOTOHIRO SATO, TANIA TAMIKO TOMO, MARINES MARIKO SATO KOMURA, ANTONIO SUMIO KOMURA, CRISTINA POMPEU ROSSI DE OLIVEIRA, TUNEMOTO SATO e Vera Lucia Costa Pombo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que **Sonia Mara Rodrigues Pinheiro** e **Leonardo Pinheiro Pombo** ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel localizado na Rua Santa Ângela, nº 481-485, Vila Palmeira, São Paulo/SP, CEP 02727-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1021453-53.2022.8.26.0005 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). TATYANA TEIXEIRA JORGE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **Anderson Carlos Braz Silva Me**,CNPJ: 11.192.132/0001-89 que lhe foi proposta uma **ação de Procedimento Comum Cível** por parte de **Texto Bar Restaurante e Eventos Ltda.**, alegando em síntese: Não ser devedor do título levado a protesto pelo Requerido. O autor na data de 22/08 intimações pelo 1º e 3º Cartório de Protesto de Títulos desta Comarca, referente os seguintes títulos: - Duplicata (DSI) nº 1279, no valor de R$ 5.211,02, com vencimento em 24/08/22 emitida pelo 1º Cartório de Protesto de Títulos desta Comarca. - Duplicata (DSI) nº 1263, no valor de R$ 26.799,448, com vencimento em 24/08/22 emitida pelo 3º Cartório de Protesto de Títulos desta Comarca, cujos débitos são improcedentes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de agosto de 2023.

AMERICA NET S.A.
CNPJ nº 01.778.972/0001-74 - NIRE 35.300.561.546

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA AMERICA NET S.A., A SER REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2023

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso I, do artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9.2.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da America Net S.A.*", celebrado entre a America Net S.A. ("Companhia") e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") em 15 de março de 2021, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), ficam os srs. titulares das Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da 1ª (Primeira) Emissão da Companhia, emitidas em Serie Única ("Debêntures", "Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), **convocados** para que se reúnam em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada no dia 10 de outubro de 2023, às 9 horas, exclusivamente de forma digital e remota, inclusive para fins de voto, em primeira convocação, através da plataforma Microsoft Teams ("Assembleia"), com o link de acesso a ser encaminhado pela Companhia aos Debenturistas habilitados, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), que será considerada como realizada na sede da Companhia nos termos deste edital, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a", da Escritura de Emissão, em decorrência de aumento de capital da Meppel Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.131.640/0001-00 ("Meppel"), controladora da Companhia, realizado em 10 de março de 2023 e aprovado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica, conforme certidão de trânsito em julgado publicada no dia 25 de abril de 2023 ("Aumento de Capital"), sendo que, após a implementação do Aumento de Capital, o WP XII G Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.289.940/0001-76 ("WP FIP") passou a deter mais de 50% (cinquenta por cento) das ações da Meppel com direito a voto, tornando-se controlador direto da Meppel e, consequentemente, controlador indireto da Companhia; **(ii)** em caso de aprovação do item "(i)" acima, aprovar a concessão de anuência prévia (*waiver*) e, consequentemente, a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a" e "b" da Escritura de Emissão, para alteração do controle da Companhia em decorrência da **(a)** combinação dos negócios da Vero S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.174/0001-60) ("Vero") e da Companhia, mediante, dentre outras operações, a incorporação da totalidade das ações de emissão da Meppel pela Vero, conforme fato relevante divulgado pela Vero ao mercado no dia 11 de julho de 2023[1] ("Combinação Vero"); e **(b)** incorporação da Meppel e/ou da Companhia pela Vero, de forma direta ou indireta, que sucederá a Companhia em todos os direitos e obrigações decorrentes das Debêntures, conforme disposto na Escritura de Emissão, bem como nos termos da legislação aplicável (em conjunto a "Operação"); **(iii)** aprovar a concessão de anuência prévia (*waiver*) e, consequentemente, a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.1, alínea "f", da Escritura de Emissão e do inciso (xiv) e da Cláusula 14.1 do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", celebrado entre a Companhia, as Garantidoras (conforme definido abaixo) e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), para a incorporação da Rede Informática e Internet S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.353.249/0001-67 ("Rede"), a Network Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.262.383/0001-90 ("Network"), a Rede Conectividade Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.204/0001-35 ("Rede Conectividade"), a Fit Telecomunicações America Net Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.310.323/0001-35 ("Fit") e a Ensite Brasil Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.729.336/0001-39 ("Ensite" e, em conjunto com a Rede, a Network, a Rede Conectividade e a Fit, as "Garantidoras") pela Companhia, diretamente ou por meio de quaisquer veículos detidos pela Companhia ou por quaisquer de seus controladores, com a consequente extinção da Fiança e alteração das cedentes fiduciantes no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** aprovar a alteração dos limites do Índice Financeiro, bem como das definições de Dívida Líquida e EBITDA, conforme previstos na alínea "l" da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, de tal forma que os limites do Índice Financeiro passarão a ser menor ou igual a **(a)** 4,20 (quatro inteiros e vinte centésimos) entre 30 de setembro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023; **(b)** 3,95 (três inteiros e noventa e cinco centésimos) entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024; **(c)** 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos) entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025; **(d)** 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026; e **(e)** 3,25 (três inteiros e vinte e cinco centésimos) entre 1º de janeiro de 2027 e a Data de Vencimento (conforme definida na Escritura de Emissão), sendo certo que a não observância do Índice Financeiro por 2 (duas) medições consecutivas ou 3 (três) alternadas, até a Data de Vencimento, ensejará o vencimento antecipado não automático previsto na alínea "l" da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão; A apuração do Índice Financeiro será realizada **(1)** até a realização da Combinação Vero (inclusive), trimestralmente com base nas demonstrações financeiras consolidadas devidamente auditadas ou informações financeiras trimestrais com relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia; e **(2)** após a realização da Combinação Vero (exclusive), trimestralmente com base nas demonstrações financeiras consolidadas devidamente auditadas ou informações financeiras trimestrais consolidadas com relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Vero e da Companhia. Neste sentido, serão adotadas as seguintes definições: **Até a realização da Combinação Vero (inclusive): Dívida Líquida:** significa, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou informações financeiras trimestrais consolidadas com relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia **(i)** os títulos descontados com regresso e antecipação de recebíveis; **(ii)** o passivo com instituições financeiras ou entidades assemelhadas; **(iii)** passivo de arrendamento, arrendamento mercantil/leasing financeiro; **(iv)** as fianças e avais prestados em benefício de terceiros; **(v)** títulos e valores mobiliários frutos de emissão pública ou privada, representativos de dívida emitidos pela Companhia; **(vi)** confissão de dívida; **(vii)** resultado líquido de instrumentos financeiros derivativos; e **(viii)** seller's finance, incluindo aquisições de participações societárias de outras sociedades, exceto aquelas que foram adquiridas por meio de permuta ou troca de participações societárias; todos deduzidos dos saldos em caixa e as aplicações financeiras de liquidez imediata. Para fins de esclarecimento, o item "(viii)" inclui a integralidade, e não menos do que a integralidade, das parcelas não pagas referentes à aquisição de carteiras de clientes e/ou todo e qualquer tipo de infraestrutura de rede detidos por provedores de Internet, conforme valores registrados no passivo circulante e no passivo não circulante. **EBITDA:** *s*ignifica, em relação a qualquer período de 12 (doze) meses objeto das respectivas demonstrações financeiras auditadas consolidadas ou com revisão limitada, conforme o caso, da Companhia, com base em parecer emitido por qualquer um dos seguintes auditores independentes: **(a)** KPMG; **(b)** EY; **(c)** Deloitte; **(d)** PWC, **(i)** o lucro ou prejuízo líquido da Companhia, acrescido **(ii)** do resultado financeiro líquido, **(iii)** de tributos (imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido), **(iv)** de depreciações, amortizações e exaustões, **(v)** de outras receitas e despesas líquidas não operacionais, **(vi)** de perdas/lucros resultantes de equivalência patrimonial. **Após a realização da Combinação Vero (exclusive): Dívida Líquida:** significa, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas ou informações financeiras trimestrais consolidadas com relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Vero, o que inclui a Companhia **(i)** os títulos descontados com regresso e antecipação de recebíveis; **(ii)** o passivo com instituições financeiras ou entidades assemelhadas; **(iii)** passivo de arrendamento, arrendamento mercantil/leasing financeiro; **(iv)** as fianças e avais prestados em benefício de terceiros; **(v)** títulos e valores mobiliários frutos de emissão pública ou privada, representativos de dívida; **(vi)** confissão de dívida; **(vii)** resultado líquido de instrumentos financeiros derivativos; **(viii)** seller's finance, incluindo aquisições de participações societárias de outras sociedades, exceto aquelas que foram adquiridas por meio de permuta ou troca de participações societárias; todos deduzidos os saldos em caixa e as aplicações financeiras de liquidez imediata. Para fins de esclarecimento, o item "(viii)" inclui a integralidade, e não menos do que a integralidade, das parcelas não pagas referentes à aquisição de carteiras de clientes, e/ou todo e qualquer tipo de infraestrutura de rede detidos por provedores de Internet, conforme valores registrados no passivo circulante e no passivo não circulante. **EBITDA:** *s*ignifica, em relação a qualquer período de 12 (doze) meses objeto das respectivas demonstrações financeiras auditadas consolidadas ou com revisão limitada, conforme o caso, da Vero, com base em parecer emitido por qualquer um dos seguintes auditores independentes: **(a)** KPMG; **(b)** EY; **(c)** Deloitte; **(d)** PWC; **(i)** o lucro ou prejuízo líquido da Vero, acrescido **(ii)** do resultado financeiro líquido, **(iii)** de tributos (imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido), **(iv)** de depreciações, amortizações e exaustões, **(v)** de outras receitas e despesas líquidas não operacionais, **(vi)** de perdas/lucros resultantes de equivalência patrimonial. Para fins de esclarecimento, após a realização da Combinação Vero até a Data de Vencimento das Debêntures, o EBITDA considerado para fins da apuração do Índice Financeiro contemplará o EBITDA consolidado (auditado ou com revisão limitada) da Vero e da Companhia, inclusive o resultado referente aos últimos 12 (doze) meses da Companhia pós a Combinação Vero. **(v)** aprovar a inclusão de garantia fidejussória na forma de fiança a ser prestada pela Vero em favor dos Debenturistas, em até 30 (trinta) dias após a realização da Combinação Vero, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sendo certo que referida fiança se dará nos termos e condições da Fiança atualmente existente no âmbito das Debêntures e que o Agente Fiduciário poderá solicitar eventual complementação da documentação necessária para implementação da garantia fidejussória em questão; **(vi)** aprovar a inclusão da Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático na Escritura de Emissão, novo item "r" da Cláusula 6.1.2, que terá a seguinte redação: "caso a Emissora e/ou qualquer de suas controladas constituam qualquer Ônus sobre quaisquer de seus bens ou ativos"; **(vii)** aprovar a alteração da Cláusula 9.4.1 e 9.4.2 da Escritura de Emissão para prever que as alterações e/ou eventuais aditamentos à Escritura de Emissão, incluindo as características das Debêntures previstas na cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, decorrentes de uma renúncia e/ou perdão temporário (*waiver*) deverão ser aprovadas por Debenturistas detentores de, no mínimo, **(a)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures Circulação, em primeira convocação; ou **(b)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Debenturistas presentes, desde que estejam presentes 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação; **(viii)** a concessão de prazo adicional até 60 (sessenta) dias contados da presente data para entrega, pela Companhia ao Agente Fiduciário, das pendências documentais a serem apresentadas para os Debenturistas no âmbito da Assembleia; e **(ix)** a autorização à Companhia e ao Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta Ordem do Dia, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer instrumentos, aditamentos à Escritura de Emissão e aditamentos aos demais documentos relacionados à Emissão. A presidência e secretaria da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em sede de assembleia geral, em conformidade com a Cláusula 9.5.1 da Escritura de Emissão. Instruções Gerais: A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital através de sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, mediante o envio prévio dos seguintes documentos para o endereço eletrônico da Companhia, para os e-mails hbalbi@americanet.com.br; mhasson@americanet.com.br; myrodrigues@americanet.com.br; amessias@americanet.com.br e ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, sendo admitido até o horário da Assembleia, observado o disposto na Resolução CVM 81: **(i)** quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; **(ii)** quando pessoa jurídica, **(a)** cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando fundo de investimento, **(a)** cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. **Informações Adicionais – Instrução de Voto à Distância:** Os Debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Companhia e ao Agente Fiduciário nos correios eletrônicos hbalbi@americanet.com.br, hbalbi@americanet.com.br; mhasson@americanet.com.br; myrodrigues@americanet.com.br; juridico@americanet.com.br; e amessias@americanet.com.br, respectivamente, conforme modelo de Instrução de Voto disponibilizado na mesma data da publicação deste edital de convocação pela Companhia, no website da Companhia (http://www.americanet.com.br/) e do Agente Fiduciário (www.pentagonotrustee.com.br). Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto a Distância recebidas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia e até o horário da Assembleia. A Companhia permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à Assembleia. Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital terão o significado atribuído na Escritura de Emissão. Este Edital se encontra disponível na página do Agente Fiduciário (www.pentagonotrustee.com.br).

Barueri, 25 de setembro de 2023. **AMERICA NET S.A.**

[1]Disponível em https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6ce0fe8a-fdd3-4d33-8ac8-250de77a4026/4a1560dd-8631-0ec6-053b-caba6d8ff397?origin=1.

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1034877-42.2020.8.26.0100. **A Dra. Priscilla Bittar Neves Netto** da 36ª Vara Cível do Foro Central Cível - São Paulo, Faz Saber a **Flavio Comércio Atacado e Varejo de Móveis e Colchões e Eletrodomésticos Eireli (CNPJ: 3.659.390/0001-58) e Flavio de Oliveira (CPF: 070.109.294-75),que Banco Safra S/A** lhes ajuizou ação de **Execução**, objetivando a quantia de **R$ 105.225,51 (29/04/2020)**. Estando o executado em lugar ignora do, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado (acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10%), ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento)ao mês. Fica citado em nome do executado supracitado. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado um curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. **Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23/08/2023**.

3ª Vara Cível do Foro de São José dos Campos/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - **PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO nº 1016973-96.2021.8.26.0577**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luís Mauricio Sodré de Oliveira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **JÚLIO CÉSAR RUSSIO PIMENTEL, CPF 13087431818**, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte de **Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda.** Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, Foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 15 de setembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0004328-37.2023.8.26.0011 O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr. Diego Ferreira Mendes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a SOLUÇÃO CULTURAL CONSULTORIA EMPROJETOS CULTURAIS LTDA., CNPJ 07.481.398/0001-74, com endereço à Rua Camillo Nader, 180, Vila Morumbi, CEP 05688-030, São Paulo - SP, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, que, nos autos da ação de Procedimento Comum Cível Ação de indenização por danos materiais e morais, em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por MORAES PITOMBO ADVOGADOS, foi determinada sua INTIMAÇÃO por EDITAL para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias de publicação deste, efetue o pagamento de R$ 14.576,28 (quatorze mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), que deverá ser devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento, sob pena de multa e honorários advocatícios de 10% (artigo 523, § 1º do Código de Processo Civil). Fica também advertido de que, decorrido sem pagamento o prazo de quinze dias (artigo 523 do CPC), terá início o prazo de quinze dias para,independentemente de penhora e de nova intimação, oferecer impugnação. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de setembro de 2023. J- 23/09

BRACONI MALDONADO & CIA LTDA
CNPJ: 62.934.203/0001-02 - NIRE: 35219871476
Edital de convocação - Segunda Assembleia Geral Extraordinária - AGE 10/2023
Dia: 10/10/2023, às 10:00, na sede social da Sociedade, situada na Praça Dr. João Mendes, nº 42, 19º andar, conjunto 195, CEP: 01501-000, Centro, São Paulo – SP. Ordem do dia: Deliberação sobre exclusão de sócia minoritária da sociedade e alteração de contrato social.".

Carrara Administração e Participação S/A
CNPJ 67.959.023/0001-07
Edital de Convocação de Assembléia Geral Sociedade Anônima
Convocamos os senhores acionistas para a reunião de assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 09 de outubro de 2023 às 15h00min na sede social, sito à Rua Almirante Tamandaré, 177 10º Andar, Centro, CEP: 09040- 040, Município de Santo André, Estado de São Paulo, com a seguinte Ordem do Dia: - Eleger os diretores para o período 2020 a 2022, e 2022 a 2025. Contamos com a presença de todos. Atenciosamente. Carrara administração e participação S/A

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM, DO FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ,
EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE **VALÉRIA DAVANSO AGUADO LTDA.**, CNPJ/ME nº 01.477.183/0001- 01, PROCESSO Nº 1001241-85.2023.8.26.0260. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dr. Marcello do Amaral Perino, informa a todos os interessados e credores que: 1) RELAÇÃO DE CREDORES: O Administrador Judicial, ALA Consultoria e Administração Judicial, representado por Adriana Rodrigues de Lucena, inscrita na OAB/SP sob o nº 157.111, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005, disponível no website da Administradora Judicial (https://www.ala-admjudicial.com.br/valeria-davansoaguado-ltda-vda-lubrificantes/), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. 3-) ACESSO À INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências do Administrador Judicial situado na Avenida Liberdade, 21, Cj. 1.308, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01503-000, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail rj@lucena.adv.br ou visualizar o site da Administradora Judicial com as devidas informações, conforme link acima citado. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado. São Paulo, 21 de setembro de 2023.

AMERICA NET S.A. - CNPJ nº 01.778.972/0001-74 - NIRE 35.300.561.546

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA AMERICA NET S.A., A SER REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2023

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso I, do artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9.2.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da America Net S.A.*", celebrado entre a America Net S.A. ("Companhia"), a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), a Fit Telecomunicações America Net Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 10.310.323/0001-35, a Network Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.262.383/0001-90, a Path Telecom S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 43.933.820/0001-49, a Rede Informática e Internet S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.353.249/0001-67 e a Ultrawave Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.153.326/0001-06 (em conjunto, "Fiadoras"), em 14 de novembro de 2022, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), ficam os srs. titulares das Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Companhia, emitidas em Serie Única ("Debêntures", "Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), **convocados** para que se reúnam em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada no dia 10 de outubro de 2023, às 11 horas, exclusivamente de forma digital e remota, inclusive para fins de voto, em primeira convocação, através da plataforma Microsoft Teams ("Assembleia"), com o link de acesso a ser encaminhado pela Companhia aos Debenturistas habilitados, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), que será considerada como realizada na sede da Companhia nos termos deste edital, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a", da Escritura de Emissão, em decorrência de aumento de capital da Meppel Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.131.640/0001-00 ("Meppel"), controladora da Companhia, realizado em 10 de março de 2023 e aprovado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica, conforme certidão de trânsito em julgado publicada no dia 25 de abril de 2023 ("Aumento de Capital"), sendo que, após a implementação do Aumento de Capital, o WP XII G Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.289.940/0001-76 ("WP FIP") passou a deter mais de 50% (cinquenta por cento) das ações da Meppel com direito a voto, tornando-se controlador direto da Meppel e, consequentemente, controlador indireto da Companhia; **(ii)** em caso de aprovação do item "(i)" acima, aprovar a concessão de anuência prévia (*waiver*) e, consequentemente, a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.2, alíneas "a" e "d" da Escritura de Emissão, para alteração do controle da Companhia em decorrência da **(a)** combinação dos negócios da Vero S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.174/0001-60) ("Vero") e da Companhia, mediante, dentre outras operações, a incorporação da totalidade das ações de emissão da Meppel pela Vero, conforme fato relevante divulgado pela Vero ao mercado no dia 11 de julho de 2023[1] ("Combinação Vero"); e **(b)** incorporação da Meppel e/ou da Companhia pela Vero, de forma direta ou indireta, que sucederá a Companhia em todos os direitos e obrigações decorrentes das Debêntures, conforme disposto na Escritura de Emissão, bem como nos termos da legislação aplicável (em conjunto a "Operação"); **(iii)** aprovar a concessão de anuência prévia (*waiver*) e, consequentemente, a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "d" e "v" da Escritura de Emissão, do inciso "xiv" da Cláusula 7.1 e da Cláusula 14.1 do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Path Telecom S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 43.933.820/0001-49 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), para a incorporação das Fiadoras pela Companhia, diretamente ou por meio de quaisquer veículos detidos pela Companhia ou por quaisquer de seus controladores, com a consequente extinção da Fiança e alteração das cedentes fiduciantes no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** aprovar a concessão de *waiver*, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "u" da Escritura de Emissão, para que a Companhia deixe de observar a obrigação de registro de emissor de valores mobiliários na categoria "A" ou, alternativamente, na categoria "B", perante a CVM, em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados de 15 de novembro de 2022 (Data de Emissão) ("Registro de Companhia Aberta"), **desde que** o Registro de Companhia Aberta seja obtido ou a Companhia torne-se efetivamente controlada, direta ou indiretamente, por uma companhia aberta devidamente registrada perante a CVM, até 30 de junho de 2024. **(v)** aprovar a alteração dos limites do Índice Financeiro, bem como das definições de Dívida Líquida e EBITDA, conforme previstos na alínea "n" da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, de tal forma que os limites do Índice Financeiro passarão a ser menor ou igual a **(a)** 4,20 (quatro inteiros e vinte centésimos) entre 30 de setembro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023; **(b)** 3,95 (três inteiros e noventa e cinco centésimos) entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024; **(c)** 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos) entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025; **(d)** 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026; e **(e)** 3,25 (três inteiros e vinte e cinco centésimos) entre 1º de janeiro de 2027 e a Data de Vencimento (conforme definida na Escritura de Emissão), sendo certo que a não observância do Índice Financeiro por 2 (duas) medições consecutivas ou 3 (três) alternadas, até a Data de Vencimento, ensejará o vencimento antecipado não automático previsto na alínea "n" da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão; A apuração do Índice Financeiro será realizada **(1)** até a realização da Combinação Vero (inclusive), trimestralmente com base nas demonstrações financeiras consolidadas devidamente auditadas ou informações financeiras trimestrais com relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia; e **(2)** após a realização da Combinação Vero (exclusive), trimestralmente com base nas demonstrações financeiras consolidadas devidamente auditadas ou informações financeiras trimestrais consolidadas com relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Vero e da Companhia. Neste sentido, serão adotadas as seguintes definições: **Até a realização da Combinação Vero (inclusive): Dívida Líquida:** significa, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou informações financeiras trimestrais consolidadas com relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia **(i)** os títulos descontados com regresso e antecipação de recebíveis; **(ii)** o passivo com instituições financeiras ou entidades assemelhadas; **(iii)** passivo de arrendamento, arrendamento mercantil/leasing financeiro; **(iv)** as fianças e avais prestados em benefício de terceiros; **(v)** títulos e valores mobiliários frutos de emissão pública ou privada, representativos de dívida emitidos pela Companhia; **(vi)** confissão de dívida; **(vii)** resultado líquido de instrumentos financeiros derivativos; e **(viii)** seller's finance, incluindo aquisições de participações societárias de outras sociedades, exceto aquelas que foram adquiridas por meio de permuta ou troca de participações societárias; todos deduzidos dos saldos em caixa e as aplicações financeiras de liquidez imediata. Para fins de esclarecimento, o item "(viii)" inclui a integralidade, e não menos do que a integralidade, das parcelas não pagas referentes à aquisição de carteiras de clientes e/ou todo e qualquer tipo de infraestrutura de rede detidos por provedores de Internet, conforme valores registrados no passivo circulante e no passivo não circulante. **EBITDA:** *s*ignifica, em relação a qualquer período de 12 (doze) meses objeto das respectivas demonstrações financeiras auditadas consolidadas ou com revisão limitada, conforme o caso, da Companhia, com base em parecer emitido por qualquer um dos seguintes auditores independentes: **(a)** KPMG; **(b)** EY; **(c)** Deloitte; **(d)** PWC, **(i)** o lucro ou prejuízo líquido da Companhia, acrescido **(ii)** do resultado financeiro líquido, **(iii)** de tributos (imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido), **(iv)** de depreciações, amortizações e exaustões, **(v)** de outras receitas e despesas líquidas não operacionais, **(vi)** de perdas/lucros resultantes de equivalência patrimonial. **Após a realização da Combinação Vero (exclusive): Dívida Líquida:** significa, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas ou informações financeiras trimestrais consolidadas com relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Vero, o que inclui a Companhia **(i)** os títulos descontados com regresso e antecipação de recebíveis; **(ii)** o passivo com instituições financeiras ou entidades assemelhadas; **(iii)** passivo de arrendamento, arrendamento mercantil/leasing financeiro; **(iv)** as fianças e avais prestados em benefício de terceiros; **(v)** títulos e valores mobiliários frutos de emissão pública ou privada, representativos de dívida; **(vi)** confissão de dívida; **(vii)** resultado líquido de instrumentos financeiros derivativos; **(viii)** seller's finance, incluindo aquisições de participações societárias de outras sociedades, exceto aquelas que foram adquiridas por meio de permuta ou troca de participações societárias; todos deduzidos os saldos em caixa e as aplicações financeiras de liquidez imediata. Para fins de esclarecimento, o item "(viii)" inclui a integralidade, e não menos do que a integralidade, das parcelas não pagas referentes à aquisição de carteiras de clientes e/ou todo e qualquer tipo de infraestrutura de rede detidos por provedores de Internet, conforme valores registrados no passivo circulante e no passivo não circulante. **EBITDA:** *s*ignifica, em relação a qualquer período de 12 (doze) meses objeto das respectivas demonstrações financeiras auditadas consolidadas ou com revisão limitada, conforme o caso, da Vero, com base em parecer emitido por qualquer um dos seguintes auditores independentes: **(a)** KPMG; **(b)** EY; **(c)** Deloitte; **(d)** PWC; **(i)** o lucro ou prejuízo líquido da Vero, acrescido, **(ii)** do resultado financeiro líquido, **(iii)** de tributos (imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido), **(iv)** de depreciações, amortizações e exaustões, **(v)** de outras receitas e despesas líquidas não operacionais, **(vi)** de perdas/lucros resultantes de equivalência patrimonial. Para fins de esclarecimento, após a realização da Combinação Vero até a Data de Vencimento das Debêntures, o EBITDA considerado para fins da apuração do Índice Financeiro contemplará o EBITDA consolidado (auditado ou com revisão limitada) da Vero e da Companhia, inclusive o resultado referente aos últimos 12 (doze) meses da Companhia pós a Combinação Vero. **(vi)** aprovar a inclusão de garantia fidejussória na forma de fiança a ser prestada pela Vero em favor dos Debenturistas, em até 30 (trinta) dias após a realização da Combinação Vero, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sendo certo que referida fiança se dará nos termos e condições da Fiança atualmente existente no âmbito das Debêntures e que o Agente Fiduciário poderá solicitar eventual complementação da documentação necessária para implementação da garantia fidejussória em questão; **(vii)** aprovar a alteração do item "c" da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação: "caso a Emissora e/ou qualquer das Fiadoras (com exceção da Vero somente enquanto esta figurar como Fiadora da Emissão) e/ou qualquer de suas controladas constituam qualquer Ônus sobre quaisquer de seus bens ou ativos"; **(viii)** aprovar a alteração da Cláusula 9.4.1 e 9.4.2 da Escritura de Emissão para prever que as alterações e/ou eventuais aditamentos à Escritura de Emissão, incluindo as características das Debêntures previstas na cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, decorrentes de uma renúncia e/ou perdão temporário (*waiver*) deverão ser aprovadas por Debenturistas detentores de, no mínimo, **(a)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures Circulação, em primeira convocação; ou **(b)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Debenturistas presentes, desde que estejam presentes 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação; e **(ix)** a autorização à Companhia e ao Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta Ordem do Dia, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer instrumentos, aditamentos à Escritura de Emissão e aditamentos aos demais documentos relacionados à Emissão. A presidência e secretaria da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em sede de assembleia geral, em conformidade com a Cláusula 9.5.1 da Escritura de Emissão. Instruções Gerais: A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital através de sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, mediante o envio prévio dos seguintes documentos para o endereço eletrônico da Companhia, para os e-mails hbalbi@americanet.com.br, mhasson@americanet.com.br; myrodrigues@americanet.com.br; amessias@americanet.com.br e ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, sendo admitido até o horário da Assembleia, observado o disposto na Resolução CVM 81: **(i)** quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; **(ii)** quando pessoa jurídica, **(a)** cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando fundo de investimento, **(a)** cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. **Informações Adicionais - Instrução de Voto à Distância:** Os Debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Companhia e ao Agente Fiduciário nos correios eletrônicos hbalbi@americanet.com.br; mhasson@americanet.com.br; myrodrigues@americanet.com.br; juridico@americanet.com.br; e amessias@americanet.com.br, respectivamente, conforme modelo de Instrução de Voto disponibilizado na mesma data da publicação deste edital de convocação pela Companhia, no website da Companhia (http://www.americanet.com.br/) e do Agente Fiduciário (www.pentagonotrustee.com.br). Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto a Distância recebidas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia e até o horário da Assembleia. A Companhia permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à Assembleia. Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital terão o significado atribuído na Escritura de Emissão. Este Edital se encontra disponível na página do Agente Fiduciário (www.pentagonotrustee.com.br).

Barueri, 25 de setembro de 2023. - **AMERICA NET S.A.**

[1]Disponível em https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6ce0fe8a-fdd3-4d33-8ac8-250de77a4026/4a1560dd-8631-0ec6-053b-caba6d8ff397?origin=1

3ª Vara Cível do Foro de São José dos Campos/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO nº 1021604-83.2021.8.26.0577. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luís Mauricio Sodré de Oliveira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **FRANCISCO MARCELO PEREIRA FEITOZA, CPF 06731223360**, com endereço à Avenida Barão do Rio Branco, 855, Jardim Esplanada II, CEP 12242-800, São José dos Campos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda.**, alegando em síntese: o Executado, em decorrência de Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia celebrado pela credora e avalizado pelo consorciado, confessou ser devedor da quantia de R$ 53.106,04, em cumprimento ao objetivo do Consórcio ao qual participa e não cumpriu com os pagamentos.Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 28 de agosto de 2023.

O 9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - FAZ SABER a MARILENE GASPAR MOURA, JOSÉ CARLOS GASPAR, ELIEGE APARECIDA NOVELLI GASPAR DE ANDRADE, WANDERLEY MARTINS DE ANDRADE, EDILENE GASPAR PEREIRA, ALEXANDRE DALTON PEREIRA E MANOEL JOAQUIM GOMES e MARIA DE LOURDES GOMES, que RESIDENCIAL EL DIVINO LTDA, protocolizaram o procedimento nº 697.256, referente ao pedido de Retificação de Área com Fusão de Matrículas, nos moldes do inciso II, e parágrafos, do artigo 213 e Art 234, da Lei 6.015/73, para que o imóvel localizado na Rua Pedreira, nºs 113 e 126, na Vila Antonina, no 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ, contribuintes nºs 055.396.0008-8 e 055.396.0009-6, referente a matricula nº 12.572 e 122.242, passe a ter a descrição constante do memorial e da planta apresentados nos autos nº 697.256/21, supracitado. Na ausência de qualquer impugnação por parte dos destinatários deste Edital, que se proceda à averbação de que trata o art. 213, §5º, da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca desta Capital-SP. O Oficial, - Francisco Raymundo.

ABANDONO DE EMPREGO
Sr. **Thiago Willock Petenassi**, portador da CTPS nº 03889898/07854/SP. Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos que o senhor, compareça em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 15/08/2023, em até 72h a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT. São Paulo 20 de Setembro de 2023. Razão Social: Bauer Serviços Para Apoio a Edifícios Ltda. Endereço: Av. Sagitário Nº138, Torre City. Bairro: Sítio Barueri Cidade: Barueri Compl.: Sala 713. UF: SP. CEP: 06473-073.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0022183-91.2002.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA FEHER RECASENS, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **Antônio Sérgio Artioli Caminha**, CPF/MF 567.458.188-68; **Guilherme Silva Azevedo Freire**, CPF/MF 278.422.248-97; **Eduardo Silva Azevedo Freire**, CPF/MF 220.645.528-55; **Thais Silva Azevedo Freire**, CPF/MF 289.050.478-66; **Alexandre Vicente de Moraes**, CPF/MF 264.545.878-51 e **Jorge's Imóveis e Administração Ltda**, CNPJ/MF 43.525.765/0001-58, os quais encontram-se em local ignorado, que pelo presente edital expedido nos autos da ação de Execução requerida por ASL & Souza Lima Construtora e Comércio Ltda. contra SC & Freire Assessoria de Marketing S/C Ltda e outros, ficam intimados da penhora dos direitos sobre o apto. nº 1001, do tipo "A", no 10º andar do Ed. Metropolitan Park Plaza, à Alameda Lorena nºs 342 e 372, Jd. Paulista, matrícula 144.157 do 4º CRI da Comarca da Capital/SP e do terreno designado por lote 19-A, da quadra "E", do loteamento denominado "Gramados de Sorocaba", no Bairro do Itatuba, com frente para a Alameda das Goiabeiras, matrícula nº 167.323 do 1º CRI da Comarca de Sorocaba/SP. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de setembro de 2023.

DocuSigned by:
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 22/09/2023 23:01:25 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site *https://flip.gazetasp.com.br*